



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 315/2009 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria Nº 139/SVS/MS, de 11 de agosto de 2009, que estabelece mecanismo de repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Municipais, Estaduais e do Distrito Federal, por meio do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde, para ações específicas da Política Nacional de Promoção da Saúde, com ênfase na integração das ações de Vigilância em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos Não Transmissíveis com a Estratégia de Saúde da Família;
2. O artigo 11 da citada portaria que possibilita a inclusão de projetos novos caso o número de projetos para validação, referentes ao Art. 3º seja inferior ao número previsto;
3. A análise da proposta do município de **Hidrolândia** com parecer favorável da Coordenadoria de Promoção e Proteção à Saúde da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará datado de 12 de novembro de 2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o **Projeto Maturidade Saudável – Trabalhando a Prática Corporal/Atividade Física**, do município de **Hidrolândia (CE)**, que propõe desenvolver ações para melhoria da qualidade de vida dos idosos do município.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 12 de novembro de 2009.

**JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS